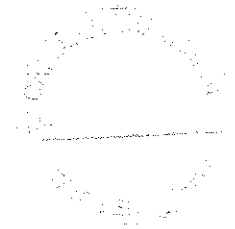




CÂMARA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS



Câmara Municipal de Taiobeiras
Estado de Minas Gerais
PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
Respaldo legal Art. 115 da Lei Orgânica
Em 20 / 02 / 2025

SÍLVIA CÁTIA CALDEIRA
Gabinete e Secret. da Presidência

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taiobeiras aprovou e eu, **DENERVAL GERMANO DA CRUZ**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 81, VI, e em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos será sempre no mês de janeiro e por meio de ato do Poder Executivo, utilizando-se o índice Geral de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 2º. As remunerações em que a aplicação do índice ficar abaixo do salário mínimo nacional prevalecerá o valor do salário mínimo, conforme dispõe o art. 7º, IV, da Constituição Federal.

Art. 3º. A revisão geral do ano de 2025, excepcionalmente, será feito até o mês de março do presente ano, resguardando o direito aos servidores públicos do pagamento retroativo a partir de 1º de janeiro de 2025.

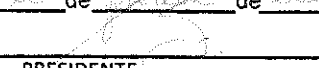
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taiobeiras, 20 de Fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CORREA BRITO
Presidente


EDILSON BARBOSA DOS SANTOS
1º Secretário

Aprovado na Sessão Ordinária de 19/02/2025

Projeto Aprovado na Sessão Ordinária
De 19 / 02 / 2025 Por 12 votos favoráveis,
00 contrários, 00 abstenções.
Taiobeiras/MG, 20 de Fevereiro de 2025

PRESIDENTE